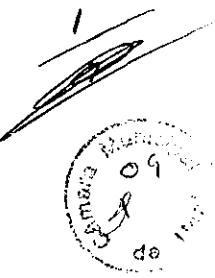


órgão Copia!

02 12.02 20.24 0059.0029.44 50.42.00

Auxílio.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO

Ofício Snº/2015

Unaí/MG, 08 de julho de 2015

Senhor Prefeito:

A Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.968.325/0001-97, vem por meio deste encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, planilha de custos referente a implantação de sistema de abastecimento de água no Assentamento. Este Projeto consiste na aquisição de equipamentos e materiais necessários para ampliação do sistema de abastecimento de água, conforme planilha em anexo, atendendo 26 famílias a um custo total de R\$ 32.836,10.

Na certeza de com vossa costumeira atenção, antecipamos agradecimentos

Atenciosamente

Maria de Lourdes M. Paula

Maria de Lourdes Martins de Paula
Presidente da Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo

Exmo Sr. Prefeito
Delvito Alves da Silva Filho

Prefeitura Municipal de Unaí
Protocolo
Série
Data
Assinatura
Assunto
Div. de Comunicação Interna

12199
07/07/2015
Assinatura
Assunto

A SEGU.



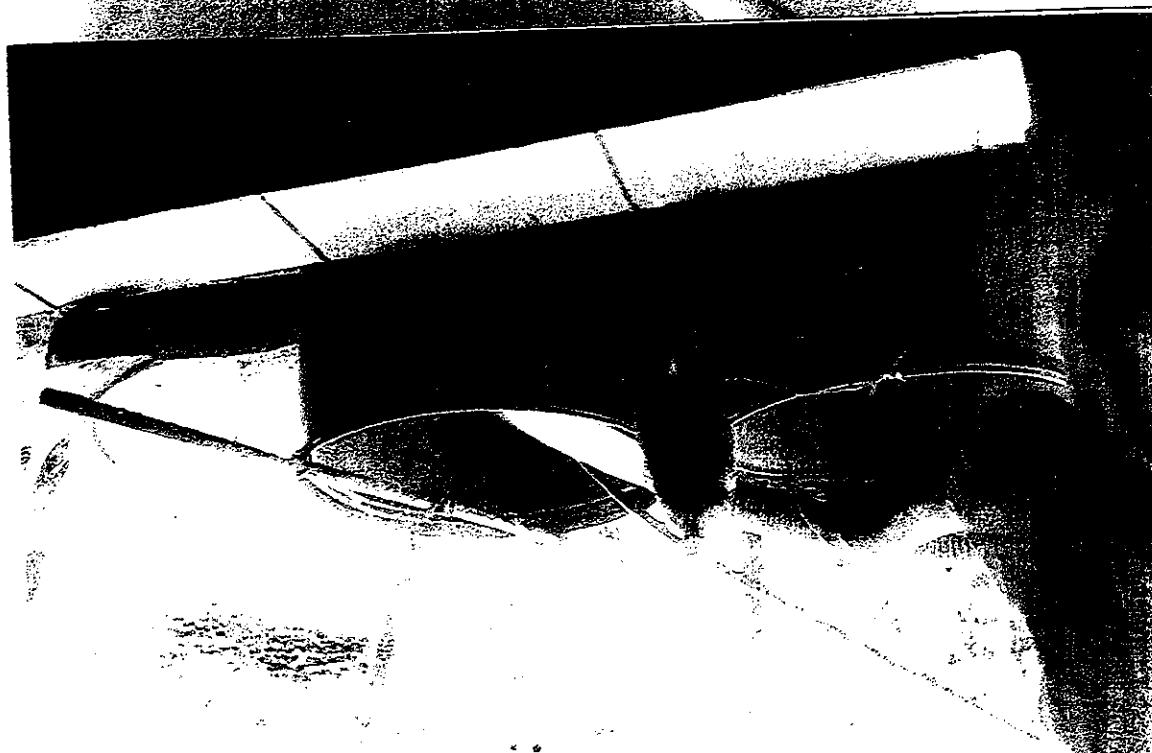
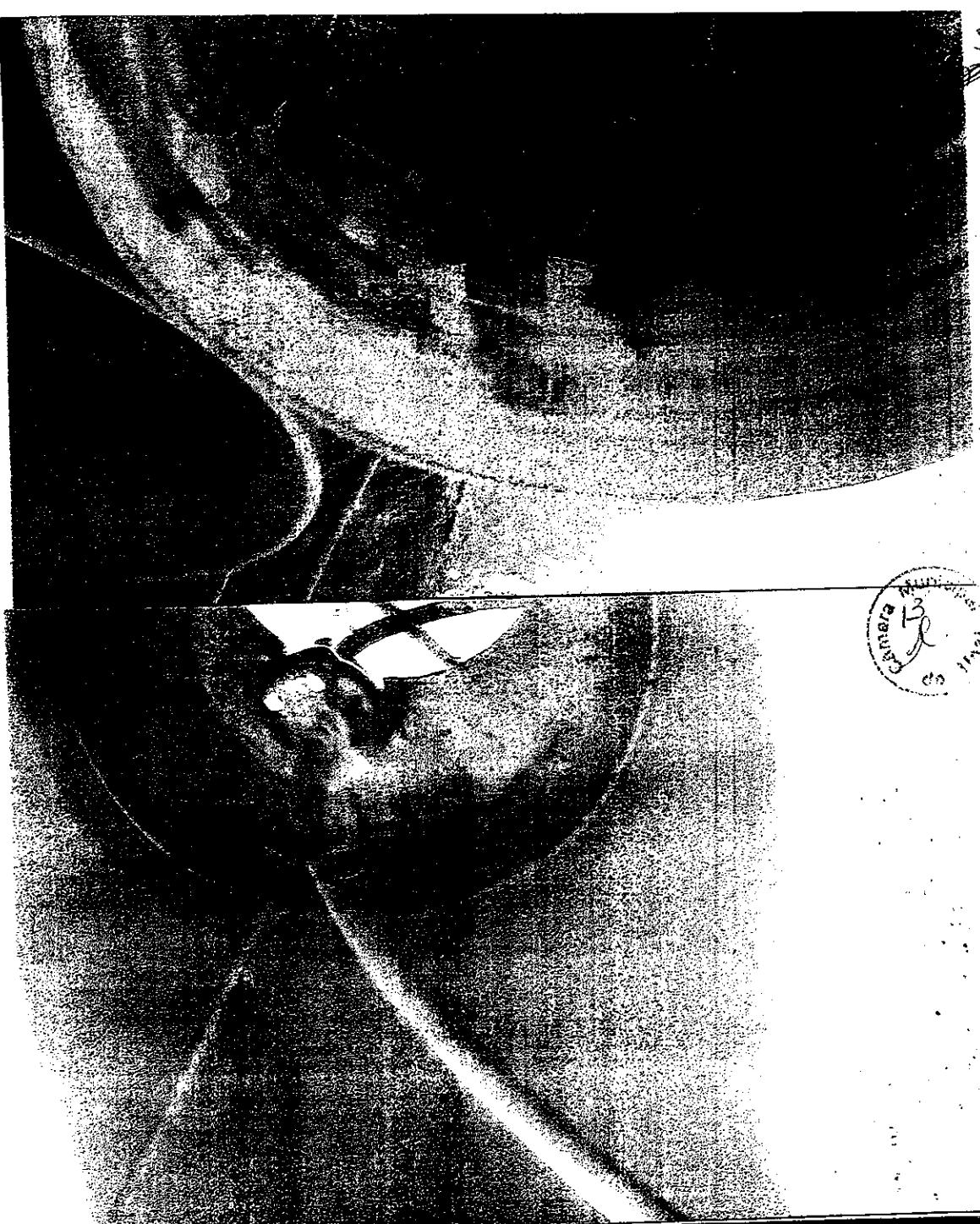
Estamos enviando folhinha contendo os equipamentos e materiais necessários para a instalação da rede de água da Comunidade Curral do Fogo.

Após despacho do Sr. Prefeito, fizeram entrar este para o Controleadoria para tomada de providências.

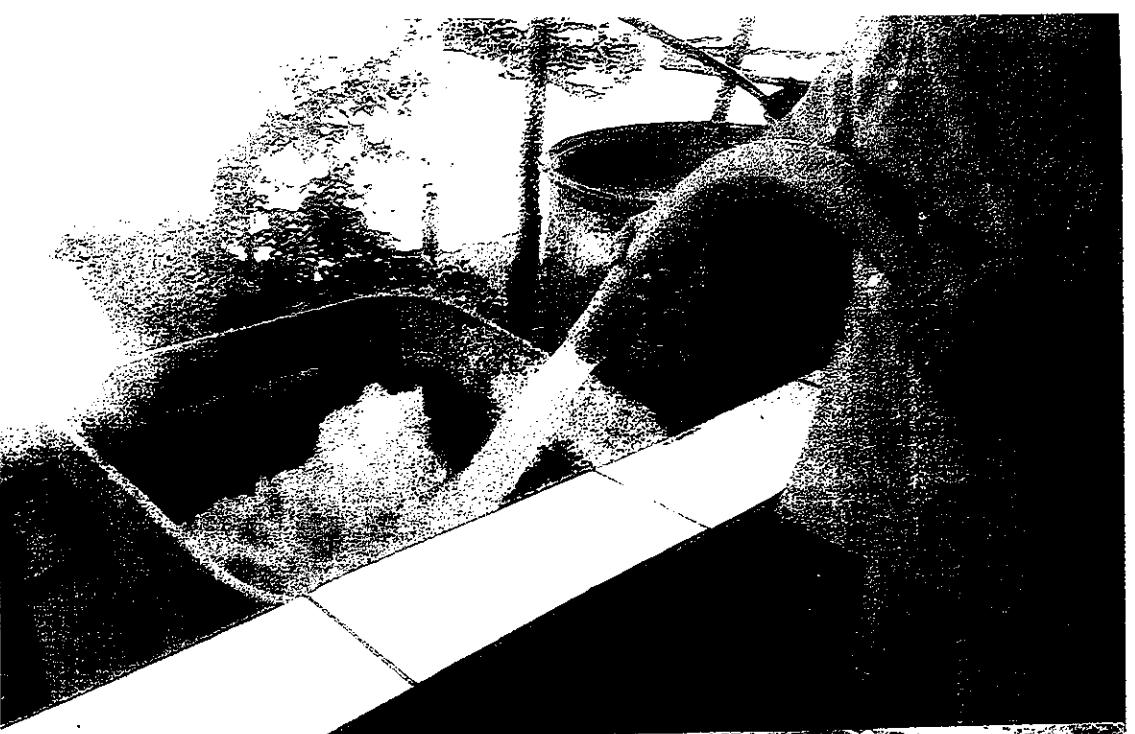
Ribeirão, 08 de outubro de 2015

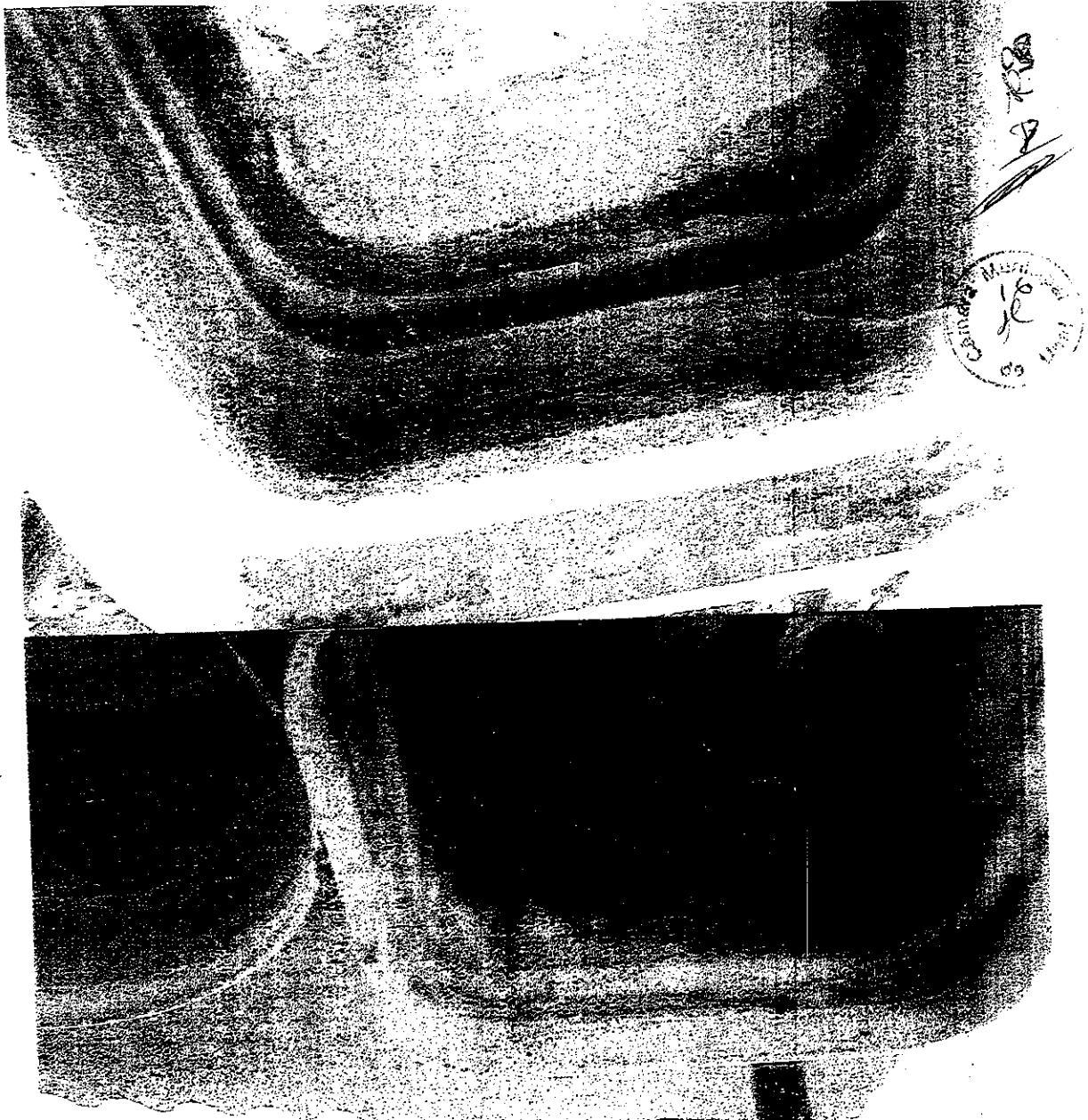
~~Silvano Chaves Lopes
Sec. Mun. de Planejamento
Orçamento e Controle Interno~~





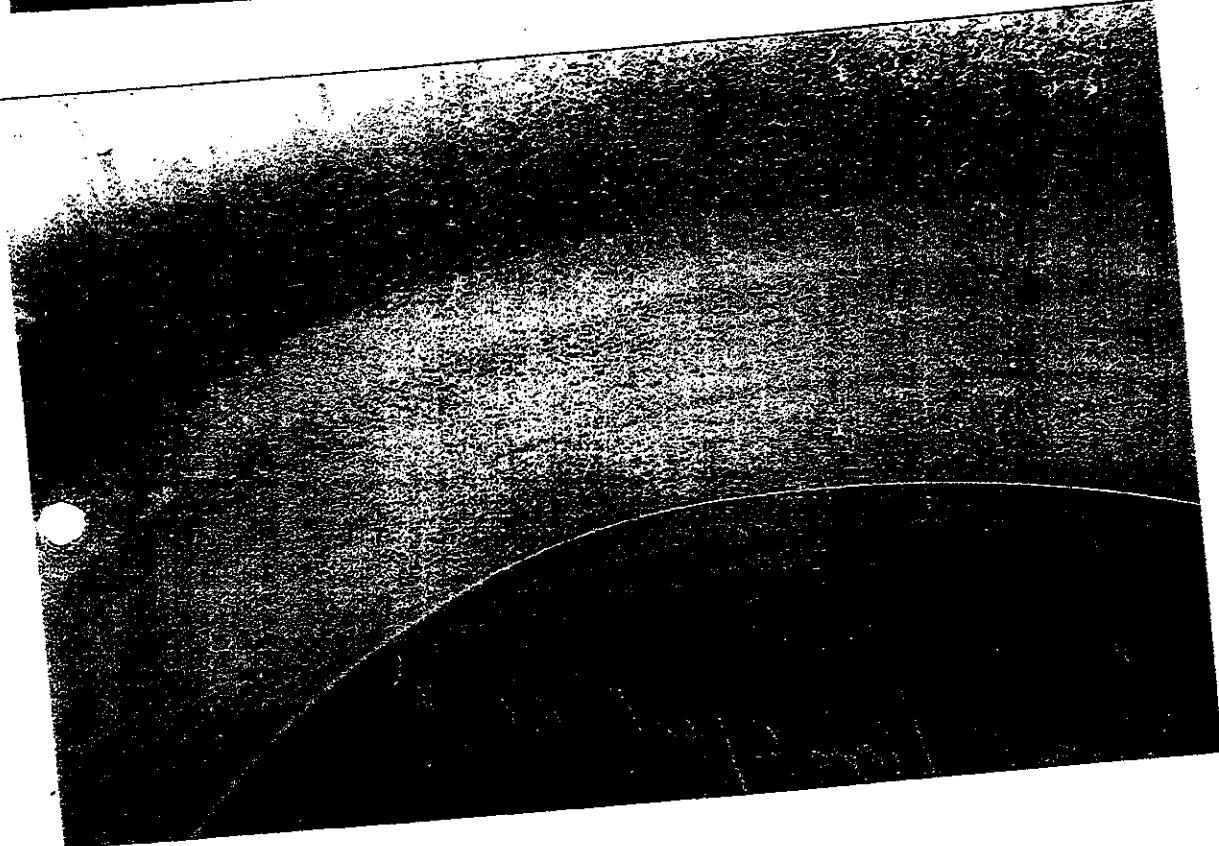




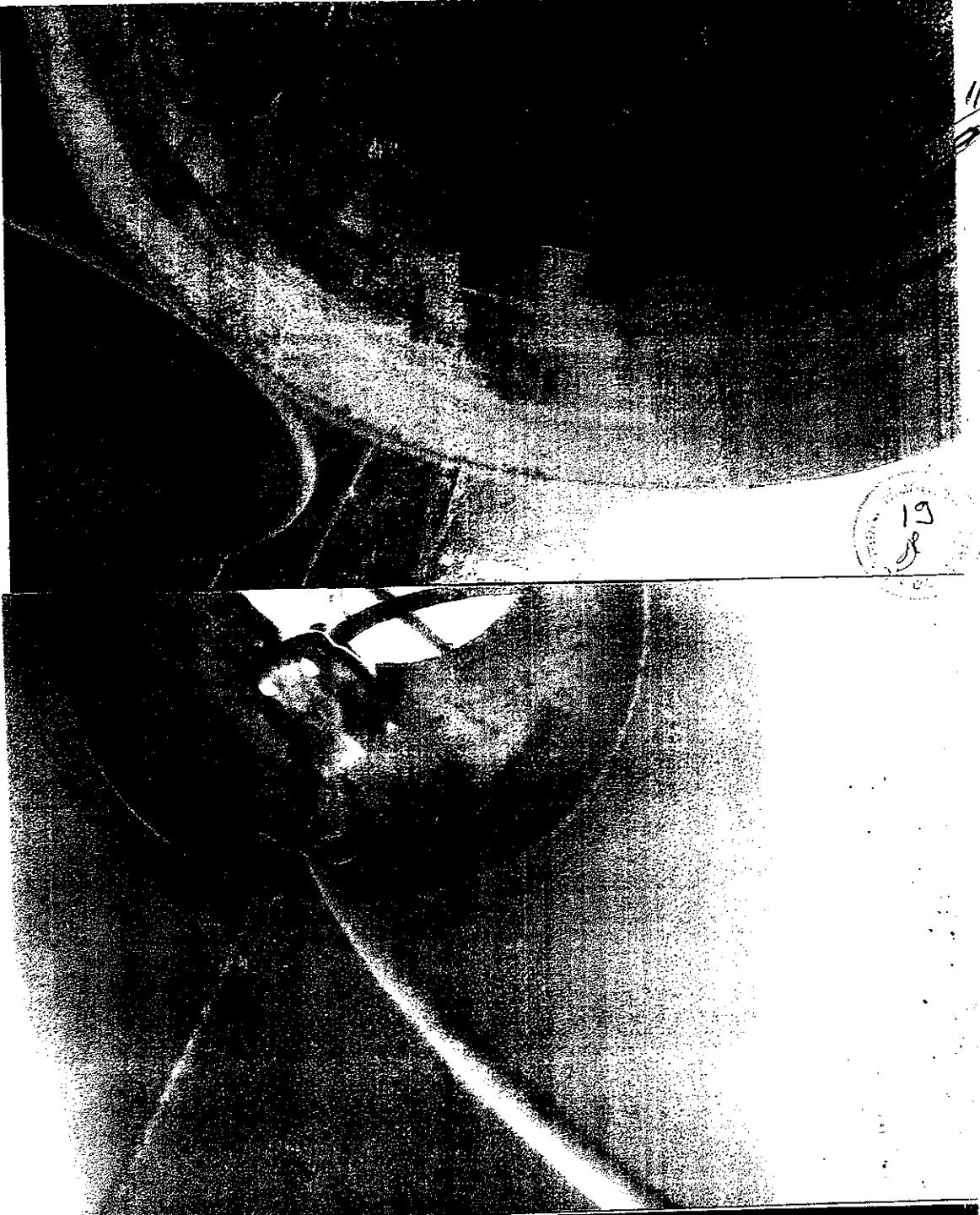


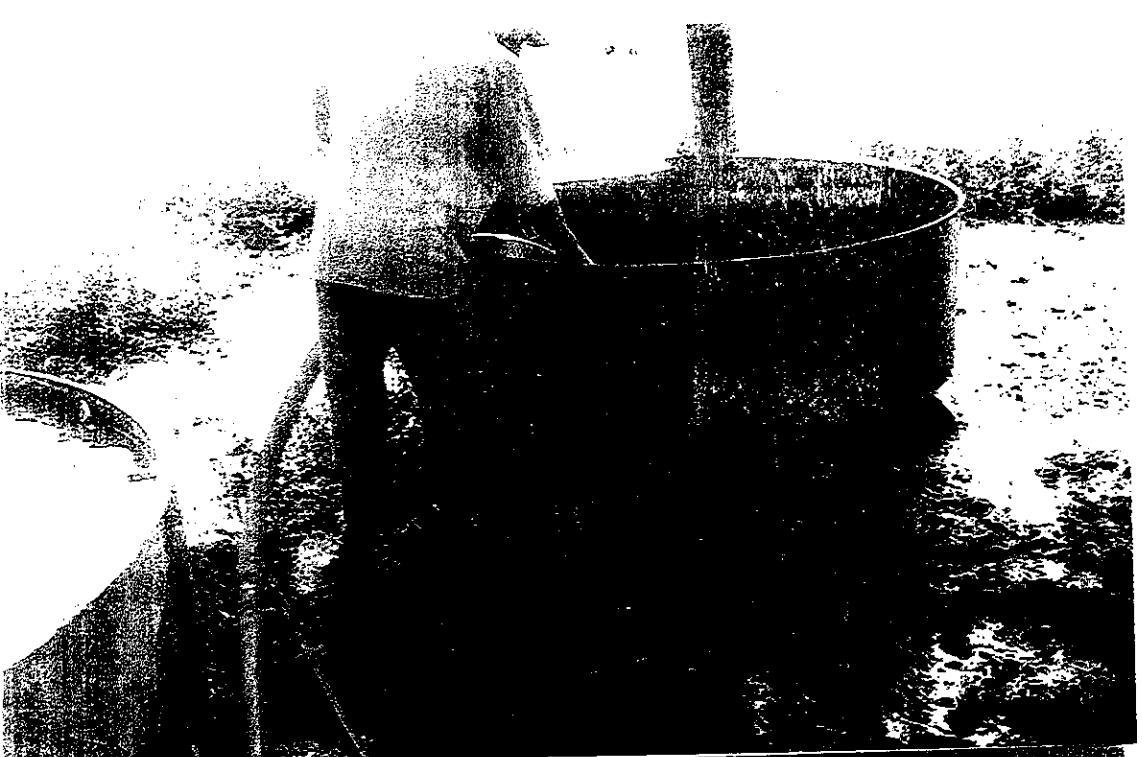


9



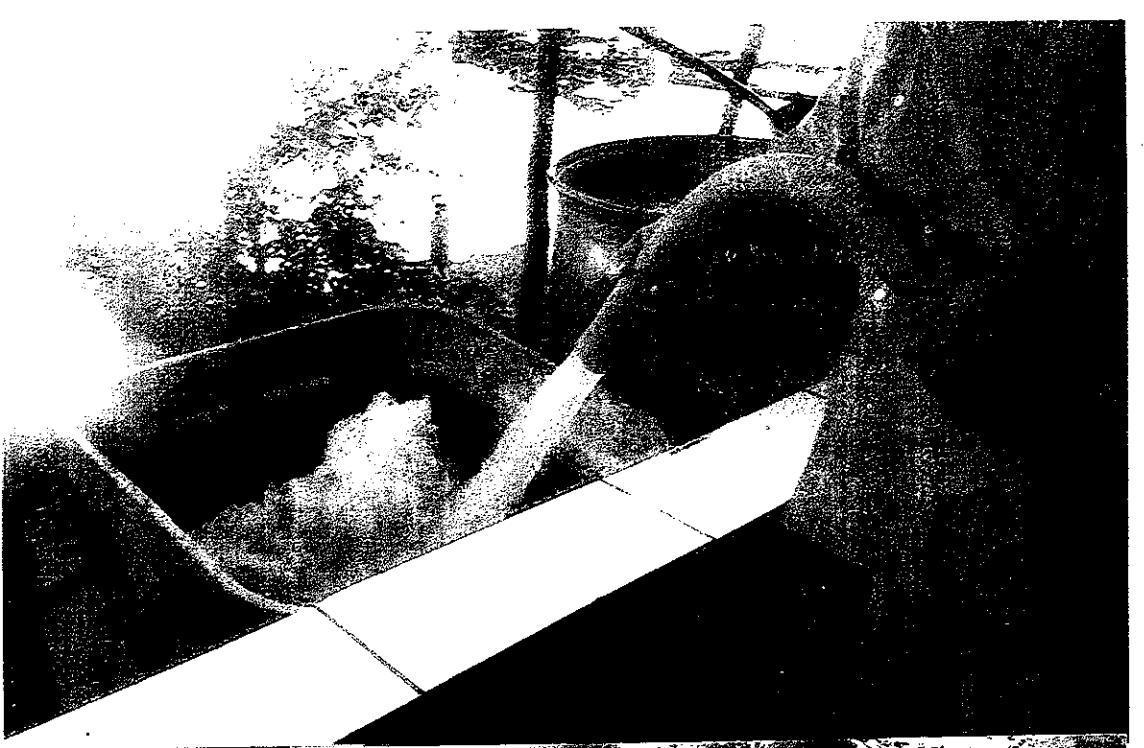






12
Camerata MUNICIPALE
20/09/1936

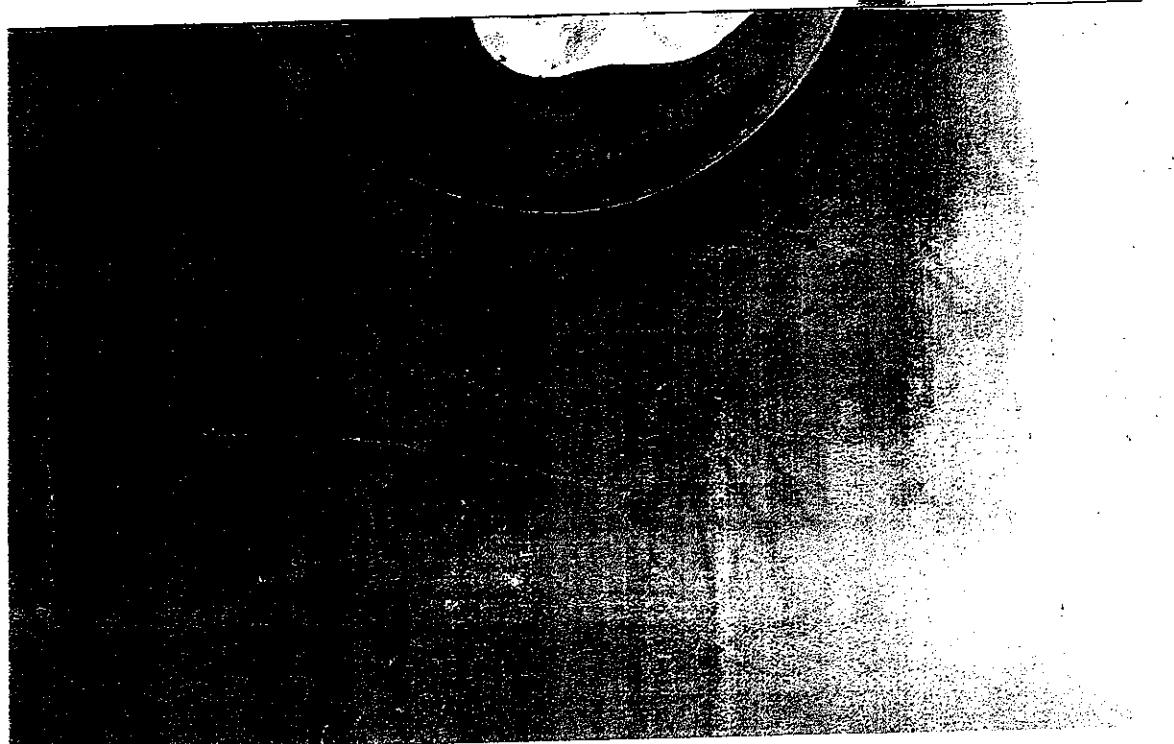
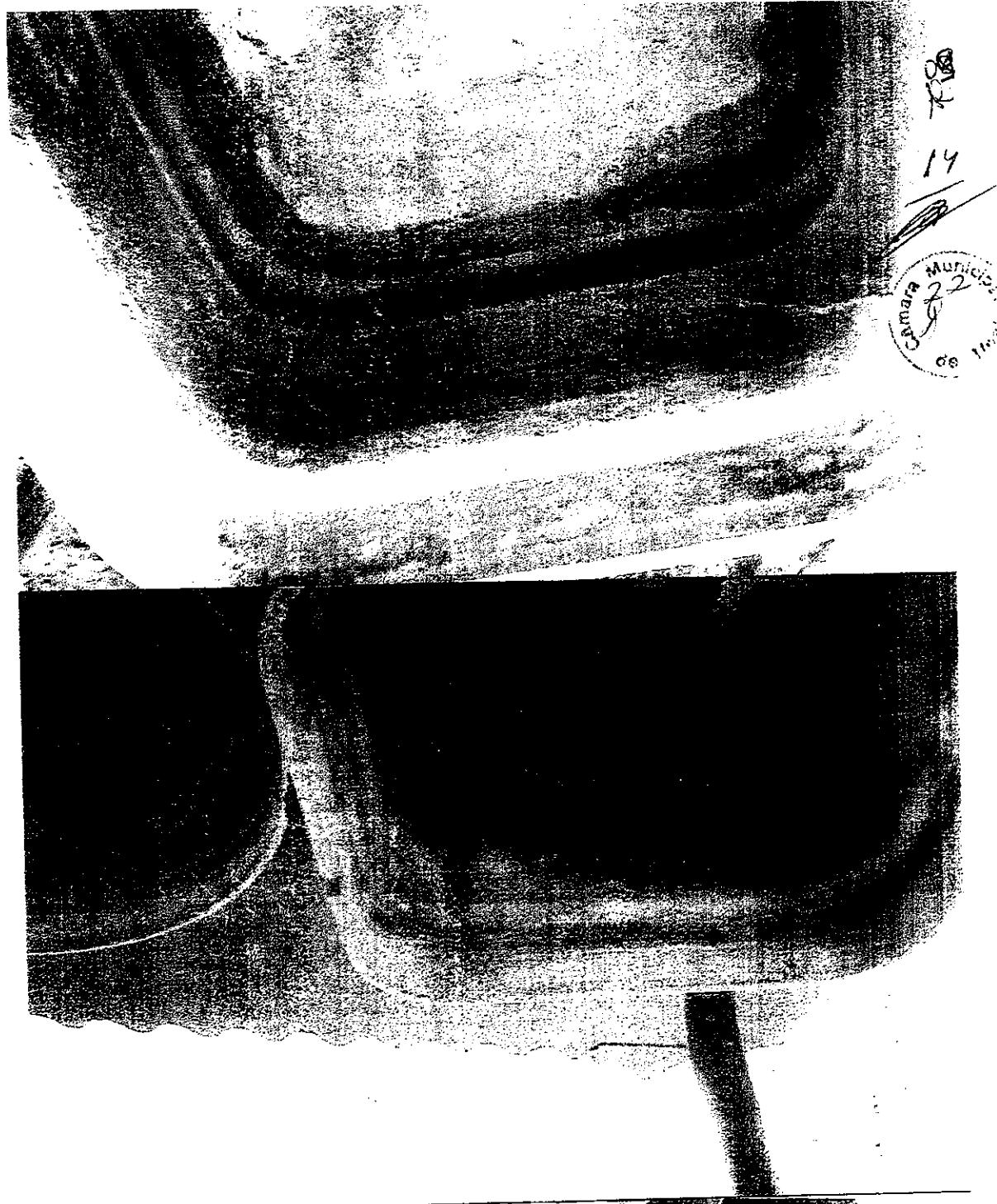


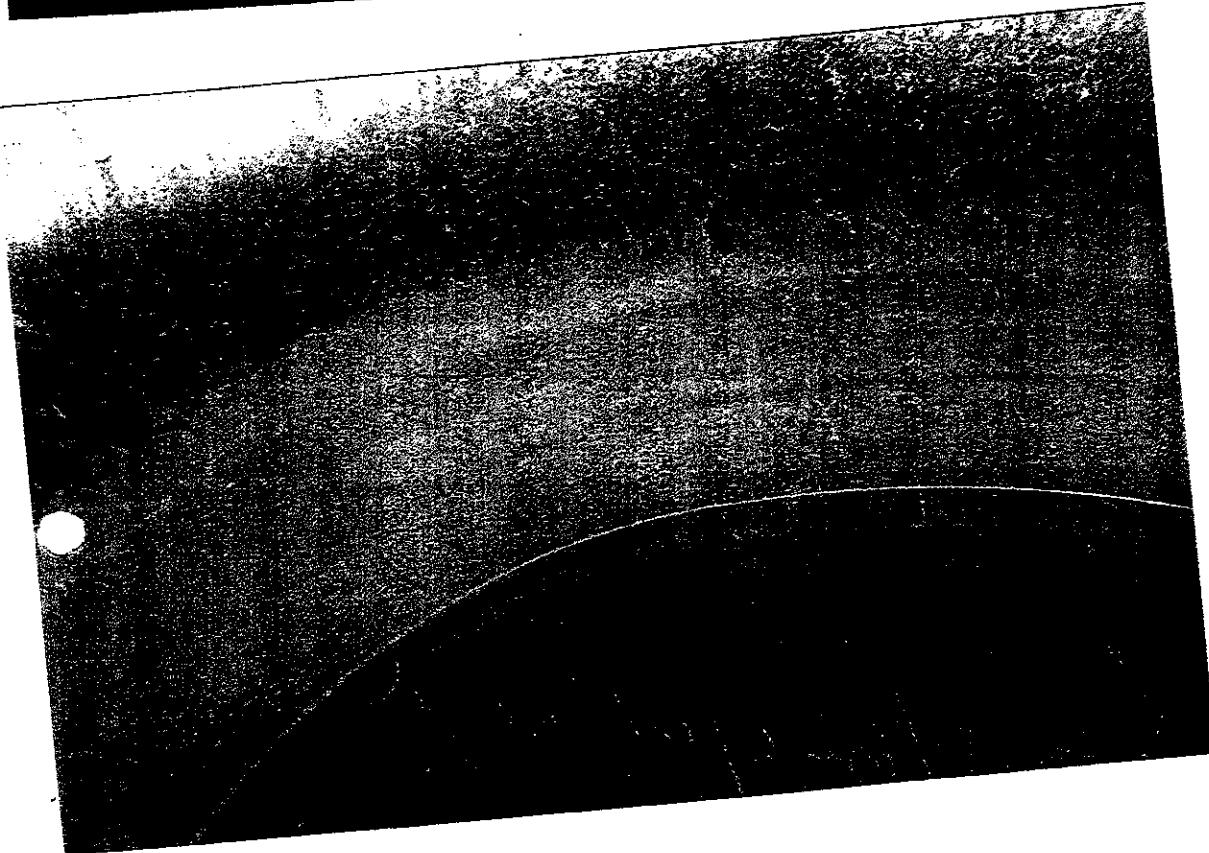


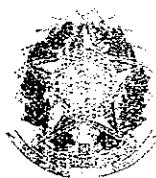
08**
13

Municipal
Cahors
60 1961









Brasão da República Federativa do Brasil
2015
Exemplar para assinatura do Presidente

Brasília, 21 de julho de 2015
16
[Assinatura]

MEDIDA PROVISÓRIA N° 684, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.783, de 23 de março de 1999.

Exposição de Motivos

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 83.

§ 2º Para qualquer parceria referida no caput eventualmente firmada por prazo indeterminado antes da entrada em vigor desta Lei, a administração pública promoverá, em prazo não superior a um ano, sob pena de responsabilização, a repactuação para adaptação de seus termos a esta Lei ou a respectiva rescisão." (NR)

"Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 540 (quinhentos e quarenta) dias de sua publicação oficial." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Nelson Barbosa
Laudemir André Müller

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.7.2015